



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO N.º 3532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014)

Torna-se público que o Município de Salto de Pirapora, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7124/2023, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 08/01/2025 às 17:00h (horário de Brasília) Até 21/01/2025 às 08:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	21/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 00,0001
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 5.280.319,08 (Cinco milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: www.saltodepirapora.sp.gov.br , aba Licitações e Compras ou https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/servicos/1025/licitacao-e-compras/ PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Portal BNC: https://bnc.org.br/
Decreto Municipal nº 7124/2023	https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/3/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SAÚDE PÚBLICA**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.



1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em partes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

3.1.2. **Para os ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL** – os interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus Anexos;

3.1.3. **Para os ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA OU EXCLUSIVA** – destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.1.3.1. **Não havendo vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes;

3.1.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail: contato@bnc.org.br

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no



preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca a modelo. **Se for marca própria, no campo marca deverá a licitante se utilizar da palavra próprio ou do símbolo “.” para evitar identificação prévia.**

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto, de acordo com a **Súmula 10¹ do TCE/SP**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e anexos do processo.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.19.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.



8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

9.1.2. Para a assinatura da ata deverá apresentar previamente o comprovante de cadastro no **CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.**

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado **ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saltodepirapora.sp.gov.br e na plataforma da BNC: www.bnc.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Salto de Pirapora, 06 de janeiro de 2025.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 3532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários Estaduais, a regularidade deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os **débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA.
- c) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto.
- d) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Fornecedor.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br
- g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- Preenchimento do FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, exigidos pelo Tribunal de Contas (poderá ser incluído na proposta final reajustada desde que conste todos os dados solicitados).



ANEXO I – A) MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO N.º 3532/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br
- g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração**):

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 3532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
VALIDADE: xx/xx/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, com sede na Avenida Lydia David Haddad, n.º 150, Campo Largo, Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.093/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3532/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.124/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual : “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SAÚDE PÚBLICA”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:

2.2.1. Execução do objeto:

2.2.1.1 O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, **a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.**

2.2.1.2 Caso não corresponda a qualidade ou as especificações exigidas no edital, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de **07 (sete) dias**. Em caso de não substituição ou correção, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas do Edital.



2.2.1.3 Assim que o fornecedor receber o empenho do município, terá tempo hábil máximo de **30 (trinta) dias** para obter e entregar o mesmo. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Medicamentos/Insumos de Salto de Pirapora**, localizado na Rua Moreira Bastos, nº 10 – fundos – Centro - CEP 18.160-000, de Segunda a Sexta feira das 07h30min às 16h30min.

2.2.1.4. O transporte deve seguir a mesma linha das Boas Práticas de Transporte com finalidade de proteger a qualidade do medicamento/insumos no meio transporte e armazenagem em trânsito, e ainda dispor de instrumentos para resguardar o sistema de transporte contra roubo, avaria e/ou adulteração;

2.2.1.5 O produto entregue deve possuir o **Registro da ANVISA e Prazo mínimo de validade 12 meses**.

2.2.1.6. As entregas acontecerão de forma parcelada, em quantidades que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde.

2.2.2. Gestão e Fiscalização

2.2.2.1. A gestão da ata de registro de preços será efetuada pela Sra. **Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Cargo: Secretária da Saúde, CPF: 369.255.768.03**

2.2.2.2. A fiscalização do termo de ajuste será feita **pelo Sr. Reginaldo Luis Atansaio ,Cargo: Assessor de Gabinete, CPF: 268.195.378-24.**

2.2.3. Medição e Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Salto de Pirapora.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Salto de Pirapora que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Salto de Pirapora, XX de janeiro de 2025.

COMPROMITENTE COMPRADOR
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
EMPRESA- RESPONSÁVEL EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG. _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG. _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3532/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **XXX/2025**

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SAÚDE PÚBLICA”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, **de XXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**

Cargo: **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

CPF: **369.255.768.03**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: **REGINALDO LUIS ATANASIO**

Cargo: **ASSESSOR DE GABINETE**

CPF: **268.195.378-24**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PROCESSO N.º 3532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais/Insumos de uso hospitalar para saúde pública para 12 meses.

1.1. Classificação do bem ou serviço

“Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto/item pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento contínuo através das necessidades dos pacientes e unidades de saúde do município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Solicito a abertura licitatória, para aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar para a saúde pública do município, com estimativa de 12 meses para consumo, com finalidade de agilizar o processo de compras e aos tratamentos que não podem ser interrompidos;

Cabe ressaltar que a aquisição dos mesmos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes que necessitam atendimento nas unidades de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	PRODUTO	CENTRO DE CUSTO 10	QTDE TOTAL
01	Água deionizada para uso em autoclave – galão com 05 litros.	200	200
02	Água oxigenada 10 volumes - forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco-opaco; indicação de uso: antisséptica – almotolia 100 ml.	400	400
03	Agulha descartável 13 x 0,30 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devesa obedecer a legislaçao atual vigente e atender a nbr iso 7864. Especificações: Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Produto livre de látex. Embalagem com 100 unidades.	4.000	4.000



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

04	Agulha descartável 13 x 4,5 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; obedecer a legislação atual vigente e comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades. Especificações: Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Produto livre de látex. Embalagem com 100 unidades.	6.000	6.000
05	Agulha descartável 20 x 5,5 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a nbr iso 7864. Especificações: Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Produto livre de látex. Embalagem com 100 unidades.	1.000	1.000
06	Agulha descartável 25 x 6 – cilíndrica - oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; obedecer a legislação atual vigente e comprove cumprimento da nbr 09259. Especificações: Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Estéril.	1.000	1.000



	Esterilizado por óxido de etileno. Produto livre de látex. Embalagem com 100 unidades.		
07	Agulha descartável 25 x 7 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente e que comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades.	1.200	1.200
08	Agulha descartável 25 x 8 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente e que comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades.	300	300
09	Agulha descartável 30 x 7 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente e que comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades.	1.500	1.500
10	Agulha descartável 30 x 8 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente e que comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades.	150	150
11	Agulha descartável 40 x 12 – cilíndrica-oca-reta; aço inox; individual, estéril; perfeita adaptação ao canhão; em polipropileno sem rebarbas; protetor plástico, atóxico em polipropileno; apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente e que comprove cumprimento da nbr 09259 - caixa com 100 unidades.	3.000	3.000
12	Agulha para caneta de insulina curta 4 mm x 31g, compatível com todas as canetas do mercado – caixa com 100 unidades .	400	400
13	Agulha para caneta de insulina curta 5 mm x 31g, compatível com todas as canetas do mercado – caixa com 100 unidades .	200	200
14	Agulha para caneta de insulina curta 6 mm x 31g, compatível com todas as canetas do mercado – caixa com 100 unidades.	200	200
15	Agulha para caneta de insulina curta 8 mm x 31g, compatível com todas as canetas do mercado – caixa com 100 unidades .	200	200
16	Álcool etílico concentração/dosagem a 70% ; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante; líquido – frasco com 100 ml .	10.000	10.000
17	Álcool etílico concentração/dosagem a 70% ; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante; líquido – frasco com 01 litro .	500	500
18	Álcool swab, compressa em tnt, umedecido em álcool isopropílico a 70% , não inflamável. Recomendado para antisepsia da pele e assepsia de pequenos objetos ou dispositivos médicos hospitalares. Embalado individualmente em envelope termoselado e lacrado. Medidas 6,5 cm x 3 cm . Unidade	45.000	45.000
19	Algodão hidrófilo em rolo, macio, inodoro; embalado em pacote com 500 gramas; constando externamente marca comercial e	600	600



	procedência de fabricação.		
20	Aparelho de barbear descartável, em embalagem plástica apropriada, com 2 (duas) lâminas.	500	500
21	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço; Incluso solução completa para medição da pressão arterial. Além das medições tradicionais de pressão arterial e frequência cardíaca, possui uma série de outros benefícios, como: Memória para 120 resultados, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão e o cálculo da média automática das três últimas medições. Todas essas funções permitem um acompanhamento completo dos níveis de pressão arterial, • Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; • Detecção de Arritmia Cardíaca; / • Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; / • Média Automática das 03 últimas Medições; • 120 Memórias com Hora e Data; / • Totalmente automático; • Medição no braço; / • 5 Anos de garantia; / • Bolsa para transporte e pilhas incluídos; / • Validado clinicamente.	150	150
22	Atadura crepe 13 fios em tecido 100% algodão ou misto; c/ dimensão de 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo i e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalada em material que garanta sua integridade; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento nbr 14056 – pct. c/ 12 unidades.	3.000	3.000
23	Atadura crepe 13 fios em tecido 100% algodão ou misto; c/ dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo i e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalada em material que garanta sua integridade; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento nbr 14056 – pct. c/ 12 unidades.	3.000	3.000
24	Atadura crepe 13 fios em tecido 100% algodão ou misto; c/ dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo i e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalada em material que garanta sua integridade; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento nbr 14056 – pct. c/ 12 unidades.	2.000	2.000
25	Avental descartável em tnt (100% polipropileno) não estéril, hipoalérgico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico. Ajustável com fechamento em tiras para amarrar atrás com pescoço e cintura. Tamanho único. Gramatura 30 g/m². Unidade	2.000	2.000
26	Bateria alcalina 9 v	60	60
27	Pilha alcalina tamanho aa (pequena) - par	800	800
28	Pilha alcalina tamanho aaa (palito) - par	800	800
29	Pilha alcalina tamanho c (média) - par	200	200



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

30	Bateria de lítio para glicosímetro 3v (cr2032) – unidade	100	100
31	Bobinas lisas de 80 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea, com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 80 mm x 100 m.	100	100
32	Bobinas lisas de 100 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 100 mm x 100 m.	100	100
33	Bobinas lisas de 170 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 170 mm x 100 m.	70	70
34	Bobinas lisas de 200 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 200 mm x 100 m.	70	70
35	Bobinas lisas de 300 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 300 mm x 100 m.	30	30
36	Bobinas lisas de 400 mm x 100 m , produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou oxido de etileno. Alta transparência do filme azul, permitindo a visualização do material embalado. Possuir selagem tripla multilínea. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação da bobina 400 mm x 100 m.	10	10
37	Bobina de senha numerada 2000 números, utilizadas em dispensadores de senhas “bico de pato”. Cada rolo possui 2000 senhas numeradas sequencialmente 000 à 999 com duas sequências por bobina	300	300
38	Bobina Saco Embalagem Picotada Polietileno Reforçado 20 x 30 – 1Kg ou 500unidades.	300	300



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD
Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

39	Bobina Saco Embalagem Picotada Polietileno Reforçado 30 x 40 – 1Kg ou 500 unidades.	300	300
40	Bobina Saco Embalagem Picotada Polietileno Reforçado 40 x 60 – 1 kg ou 500 unidades.	300	300
41	Cânula para traqueostomia com balão, conector de 15 mm, id 5.5mm, od 7.3mm, estéril (esterilizado a óxido de etileno), livre de látex.	10	10
42	Cateter intravenoso descartável n.º 14 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/ filtro; tamanho 20 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	600	600
43	Cateter intravenoso descartável n.º 16 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/ filtro; tamanho 20 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	600	600
44	Cateter intravenoso descartável n.º 18 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/ filtro; tamanho 18 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	600	600
45	Cateter intravenoso descartável n.º 20 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/ filtro; tamanho 20 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	600	600
46	Cateter intravenoso descartável n.º 22 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/ filtro; tamanho 22 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	1.200	1.200
47	Cateter intravenoso descartável n.º 24 – radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com camara de refluxo sanguíneos, com tampa, c/ filtro; tamanho 24 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico; embalado em material que garanta sua integridade.	600	600
48	Cateter p/ oxigênio tipo óculos em PVC, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio nasal (tipo óculos); número 08; estéril, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	700	700
49	Clorexidina, digluconato; concentração a 0,2% ; forma farmacêutica	2.500	2.500



	solução aquosa. Apresentação almotolia com 100 ml.		
50	Clorexidina, digluconato; concentração a 0,5% ; forma farmacêutica solução alcoólica. Apresentação almotolia 100 ml.	700	700
51	Clorexidina, digluconato; concentração a 2% ; forma farmacêutica solução degermante. Apresentação almotolia com 100 ml.	2.500	2.500
52	Coletor de materiais perfuro-cortante rígido em material polipropileno com capacidade – 13 litros. Em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio; em formato quadrado; com capacidade de 13 litros; produzido de acordo com a nbr 13853.	500	500
53	Coletor de materiais perfuro-cortante rígido em material polipropileno com capacidade – 13 litros. Em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio; em formato quadrado; com capacidade de 13 litros; produzido de acordo com a nbr 13853.	2.000	2.000
54	Coletor de materiais perfuro-cortante – 07 litros. Em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio; em formato quadrado; com capacidade de 07 litros; produzido de acordo com a nbr 13853.	2.500	2.500
55	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml, com ponto de coleta que permita a coleta e retirada de amostras para exames laboratoriais. Com plástico resistente, atóxico, sistema fechado; branco na face posterior e transparente na face anterior estéril em óxido de etileno ou radiação gama; com capacidade de 2000 ml; escala de graduação a partir de 25 ml; com válvula anti-refluxo; tubo extensor na parte proximal da bolsa e conector universal em sua extremidade; com comprimento mínimo de 90 cm, pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor proximal; contendo válvula de drenagem distal com vedação segura, c/ sistema de clamp dentado; com alça para fixação na cama, na cadeira; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto. Apresentação do produto devesa obedecer a legislacao atual vigente.	2.500	2.500
56	Coletor de urina sistema fechado 750 ml com plástico resistente, atóxico, sistema fechado; branco na face posterior e transparente na face anterior estéril em óxido de etileno ou radiação gama; com capacidade de 750 ml; com válvula anti-refluxo; tubo extensor na parte proximal da bolsa e conector universal em sua extremidade pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor proximal; contendo válvula de drenagem distal com vedação segura, c/ sistema de clamp dentado; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto (coletor de urina para perna).	300	300
57	Compressa de campo operatório estéril 25 x 28 cm , com filamento radiopaco; 100% algodão; com 4 camadas - pct com 5 unidades. Apresentação do produto devesa obedecer a legislacao atual vigente	2.000	2.000
58	Compressa de gaze hidrófila de fios de algodão puro branco; estéril, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas de 05 dobras, 08 camadas. Sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; estéril; embalado em pacotes plástico com 10 unidades. Apresentação do	60.000	60.000



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	produto devera obedecer a legislacao atual vigente - pacote com 10 unidades.		
59	Compressa de gaze hidrófila de fios de algodão puro branco; estéril, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas de 05 dobras, 08 camadas. Sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; estéril; embalado em pacotes plástico com 10 unidades . Apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente - pacote com 10 unidades.	240.000	240.000
60	Curativo absorvente adesivo usado para coleta sanguínea ou vacinação "stopper" - caixa com 500 unidades	200	200
61	Curativo cirúrgico estéril algodonado; 100% algodão; sem falhas ou fiapos soltos; dobras uniformes e perfeitas; com as medidas de 15x30cm - apresentação do produto devera obedecer a legislacao atual vigente (chumaço).	20.000	20.000
62	Desinfetante a base de cloreto de lauril dimetil benzil amônia 3% acido cítrico, etanol, edta, fragrâncias, corante e água. Produto deve apresentar laudo de ação bactericida em diluição contra os microrganismos staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis (classic®). - galão com 5 litros	150	150
63	Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético 0,2%. Atividade mínima de 30 dias. Composto por peróxido de hidrogênio, ácido acético, estabilizante e veículo, com ph de 2,5 (+/- 0,5), com tempo de imersão de 30 minutos, eficaz contra diversos microrganismos, inclusive a mycobacterium massiliense, conforme exigido na rdc 33 de 16/08/10. Galão contendo 5 litros, registrado no ministério da saúde – ANVISA. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Deve acompanhar no mínimo 30 fitas teste específica para medição da concentração do p.a.	60	60
64	Desinfetante líquida concentrado, composto por quaternário de amônia, 5l: desinfetante para limpeza de superfícies, equipamentos e artigos hospitalares, com princípio ativo didecildimetilamônio e polihexametileno biguanina, produto de alta concentração, ph neutro, não corrosivo e inodoro. a embalagem primária e individual deverá constar nome e marca do produto, dados do fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	60	60
65	Detergente enzimático – galão com 05 litros – com no mínimo 04 enzimas; contendo álcool isopropílico e detergente não iônico; ph neutro, não irritante p/ pele e mucosa, não corrosivo, biodegradável, atóxico, específico p/ limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos, manual ou equipamento automatizado; acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação, validade, procedência, registro no ministério da saúde e fórmula.	200	200
66	Dispositivo para incontinência urinária n.º 05 – médio confeccionado em látex siliconizado; com ponta funilada adequado p/ conexão ao tubo de extensão do coletor; possuir reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo); médio (30 mm).	800	800



67	Dispositivo para incontinência urinária n.º 06 – grande confeccionado em látex siliconizado; com ponta funilada adequado p/ conexão ao tubo de extensão do coletor; possuir reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo); grande (35 mm).	2.000	2.000
68	Dispositivo para infusão de insulina medtronic i-port Advance 6 mm – caixa com 10 unidades.	60	60
69	Dispositivo para infusão de insulina medtronic i-port Advance 6 mm – caixa com 10 unidades.	240	240
70	Dispositivo para infusão intravenosa periférica – 21g, estéril; adaptador luer, asas flexíveis; agulha em aço inox; com bisel trifacetado; em PVC flexível; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; legislação atual vigente.	12.000	12.000
71	Dispositivo para infusão intravenosa periférica – 23g estéril; adaptador luer, asas flexíveis; agulha em aço inox; com bisel trifacetado; em PVC flexível; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; legislação atual vigente.	12.000	12.000
72	Dispositivo para infusão intravenosa periférica – 25g estéril; adaptador luer, asas flexíveis; agulha em aço inox; com bisel trifacetado; em PVC flexível; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; legislação atual vigente.	6.000	6.000
73	Dispositivo de transferência de solução de dupla ponta (transofix®)	2.000	2.000
74	Eletrodo para ECG com gel adulto - eletrodo de espuma para fixação na pele e monitoramento eletrocardiográfico, com borda flexível de poliuretano em poliéster não estéril. Esponja de espuma de polietileno flexível envolvida em poliéster, com adesivo hipoalergênico de acrílico médico com base de borracha. Ilhós de fixação em prata pura, com excelente adaptação a qualquer cabo condutor. Sensor de mistura de gel de poliéster siliconizado, com registro no ministério da saúde – descartável.	70.000	70.000
75	Eletrodo para ECG com gel infantil - eletrodo de espuma para fixação na pele e monitoramento eletrocardiográfico, com borda flexível de poliuretano em poliéster não estéril. Esponja de espuma de polietileno flexível envolvida em poliéster, com adesivo hipoalergênico de acrílico médico com base de borracha. Ilhós de fixação em prata pura, com excelente adaptação a qualquer cabo condutor. Sensor de mistura de gel de poliéster siliconizado, com registro no ministério da saúde – descartável.	10.000	10.000
76	Equipo para soro macro gotas em pvc ou similar atóxico, com aproximadamente 1,50 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; com injetor lateral resistente; conector e adaptador luer com protetor com filtro hidrófobo bacteriológico; flexível, com filtro de 15 micra com porosidade específica para uso em solução parenteral; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento nbr 14041.	12.000	12.000
77	Equipo para nutrição enteral (gotejamento gravitacional); estéril; flexível; com conexão universal; na cor azul; com aproximadamente 1,20 m de comprimento. Com respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de microrganismos. Com conector	15.000	15.000



	splip. Com registro no ministério da saúde.		
78	Equipo para nutrição enteral (gotejamento gravitacional); estéril; flexível; com conexão universal; na cor azul; com aproximadamente 1,20 m de comprimento. Com respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de microrganismos. <u>Com conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda.</u> Com registro no ministério da saúde.	10.000	10.000
79	Escova cervical; descartável, uso em ginecologia; produto com registro na ANVISA – pct. , com 100 unid.	300	300
80	Escova para assepsia com clorexidina 2% (degermante) - escova dupla face para assepsia das mãos e antebraços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermante de clorexidina. Embaladas individualmente em polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos.	2.000	2.000
81	Esfigmomanômetro adulto aneroide com escala de 0 a 300 Mmhg, braçadeira com circunferência de 18 até 35 cm. Em nylon, com fechamento em velcro. Com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro.	300	300
82	Esfigmomanômetro adulto obeso aneroide com escala de 0 a 300 Mmhg, braçadeira com circunferência de 35 até 51 cm. Em nylon, com fechamento em velcro. Com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro.	150	150
83	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil (braçadeira para circunferência de braço de 10 á 18 cm), com braçadeira em nylon, com fechamento em velcro. Com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro.	50	50
84	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m ; impermeável, extra flexível; composição: tecido 100 % algodão com tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	2.000	2.000
85	Espátula abaixadora de língua de madeira; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14cmx1, 5 cm de largura) x (1,5mm de espessura); embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente – pacote com 100 unidades.	2.000	2.000
86	Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, maleável; extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada; de uso único, embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente – pacote com 100 unidades.	1.000	1.000
87	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho PP (22 mm em sua maior largura distal - 22 mm em sua maior largura proximal - 100 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados) - termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente; transparência e transmissão luminosa, atóxico. Deverá apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberância. Com parafuso acoplado ao espéculo fabricado em poliacetal. Deverá vir em embalagem que proteja o produto. Pronto para uso. O produto deverá ter registro na	4.000	4.000



	ANVISA/MS.		
88	Espelho vaginal descartável não estéril tamanho p (29 mm em sua maior largura distal - 24 mm em sua maior largura proximal - 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados) - termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente; transparência e transmissão luminosa, atóxico. Deverá apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberância. Com parafuso acoplado ao espéculo fabricado em poliacetal. Deverá vir em embalagem que proteja o produto. Pronto para uso. O produto deverá ter registro na ANVISA/MS.	15.000	15.000
89	Espelho vaginal descartável não estéril tamanho m (33 mm em sua maior largura distal - 30 mm em sua maior largura proximal - 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados) - termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente; transparência e transmissão luminosa, atóxico. Deverá apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberância. Com parafuso acoplado ao espéculo fabricado em poliacetal. Deverá vir em embalagem que proteja o produto. Pronto para uso. O produto deverá ter registro na ANVISA/MS.	9.000	9.000
90	Espelho vaginal descartável não estéril tamanho g (43 mm em sua maior largura distal - 36 mm em sua maior largura proximal - 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados) - termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (ps), que permite uma excelente; transparência e transmissão luminosa, atóxico. Deverá apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberância. Com parafuso acoplado ao espéculo fabricado em poliacetal. Deverá vir em embalagem que proteja o produto. Pronto para uso. o produto deverá ter registro na ANVISA/ms.	1.000	1.000
91	Extensor hospitalar para oxigênio 4,7 mm. Conectores e tubo confeccionados em PVC, flexível, atóxico, sem emendas. Compatível com umidificadores nacionais. Estéril. 2mts.	300	300
92	Fluxômetro 0-15 lpm para ar comprimido para rede canalizada	50	50
93	Fluxômetro 0-15 lpm para oxigênio para rede canalizada	30	30
94	Fio de sutura nylon preto 2-0 (45 cm - com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 3.0 cm cuticular- estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA e certificado ISO 9000.	500	500
95	Fio de sutura nylon preto 3-0 (45 cm - com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 3.0 cm cuticular- estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA e certificado ISO 9000.	1.000	1.000
96	Fio de sutura nylon preto 4-0 (45 cm - com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 3.0 cm cuticular - estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com	500	500



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD
Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA e certificado ISO 9000.		
97	Fio de sutura seda 4-0 – estéril; agulha triangular 1/2 circular ct 1,7 cm; comprimento do fio 45 cm.	2.000	2.000
98	Fita adesiva hipoalergênico, suave, microporosa 10cmx10mts. Branca, com ótima aderência.	4.000	4.000
99	Fita adesiva hipoalergênico, suave, microporosa 5cmx10mts. Branca, com ótima aderência.	3.000	3.000
100	Fita adesiva hipoalergênico, suave, microporosa 2,5cmx10mts. Branca, com ótima aderência.	4.000	4.000
101	Fita adesiva hospitalar crepe 19 mm x 50 m – fita adesiva cirúrgica, em crepe, branca, com massa adesiva antialérgica, tendo uma face com perfeita aderência, medindo (1,9cm x 50m). Embalado em material que garanta a integridade do produto.	6.000	6.000
102	Fita métrica medida corporal 100 cm.	30	30
103	Fita para autoclave 19 mm x 30 m - para fechamento de pacotes de papel e tecido que serão esterilizados em autoclave. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	50	50
104	Fixador de cânula traqueostomia infantil c/velcro – unidade O fixador para cânula de traqueostomia, serve para a fixação confortável e segura da cânula de traqueostomia em pacientes traqueomizados, sob ventilação mecânica. Constituído de tira macia e leve; adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; fechamento por velcro; infantil 29 cm embalagem com 10 unidades.	Embalagem com 10 unidades	100
105	Fixador de cânula traqueostomia adulto c/velcro; o fixador para cânula de traqueostomia, serve para a fixação confortável e segura da cânula de traqueostomia em pacientes traqueomizados, sob ventilação mecânica; constituído de tira macia e leve; lacrado embalagem original. Com tira macia e leve; adapta-se à cânula proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; embalagem com 10 unidades.	Embalagem com 10 unidades	100
106	Fralda geriátrica descartável tamanho pequeno , hipoalergênico. Indicação de uso de acima de 20 a 40 kg e cintura 40 a 110 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (tnt spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri - laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. a embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote,	Unidade por tira de fralda	5.000 Tiras



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, cnpj, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 30 unidades. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.		
107	Fralda geriátrica descartável tamanha média , hipoalergênico. Indicação de uso de acima de 40 a 70 kg e cintura 70 a 120 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (tnt spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri - laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. a embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, cnpj, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 30 unidades. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem.	Unidade por tira de fralda	5.000 Tiras
108	Fralda geriátrica descartável tamanho grande , hipoalergênico. Indicação de uso de acima de 70 kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (tnt spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri - laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio a intenso de diurese. a embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão	Unidade por tira de fralda	5.000 Tiras



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	social, cnpj, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 30 unidades. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.		
109	Fralda geriátrica descartável tamanho extragrande , hipoalergênico. Indicação de uso de acima de 80 kg e cintura 140 a 1700 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com transferlayer (tnt spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e fita tape tri - laminada. Capacidade de absorção: fluxo médio à intenso de diurese. a embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão social, cnpj, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 30 unidades. Validade: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente à rotulagem.	Unidade por tiras de fraldas	5.000 Tiras
110	Fralda descartável- tamanho xxg- pacote com até 60 unidades fralda descartável infantil (tamanho xxg) – para crianças acima de 15 kg- contendo até 60 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra-absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	Unidade por tira de fralda	5.000 Tiras
111	Frasco para nutrição enteral de 300 ml – material plástico atóxico transparente, que permita tratamento térmico (aquecimento – resfriamento) de soluções; com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base.	30.000	30.000
112	Garrote fita (látex Free) medidas 2,5 x 45 cm aproximadamente - para punção venosa - fita destacável em média a cada 45 cm - embalagem com 25 tiras	30	30



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

113	Gel para ultrassom – inodoro, hipoalergenico, incolor, ph neutro; composto de celulose neutra pura, água destilada; isento de gordura; acondicionado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente – frasco almotolia com 300 grs.	600	600
114	Hastes flexíveis c/ pontas de algodão; 100% puro algodão, antigerme – cx. c/ 75 unidades.	300	300
115	Hipoclorito de sódio 2,5% - categoria comercial; com teor de concentração de cloro ativo a 2,5%, odor característico; cor amarela; ponto de fusão 18°C; perfeita solubilidade em água; a solução preparada com o material deve ser límpida, acondicionado em bombona plástica hermética com 05 litros; rótulo com número do lote data de fabricação/validade, fórmula e procedência – galão com 05 litros.	300	300
116	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	100	100
117	Integrador classe 4 para monitoramento de processo de esterilização a vapor - para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Resultado imediato após a esterilização. Embalagem com 100 unidades	24	24
118	Integrador classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor - para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Resultado imediato após a esterilização. Embalagem com 100 unidades	24	24
119	Kit p/ “nebulização adulto em linha de oxigênio, conector verde 9/16” – 18 UNF (máscara p/ inalação), extensão da mangueira 1,6 mts.	150	150
120	“kit p/ nebulização infantil em linha de oxigênio, conector verde 9/16” – 18 UNF (máscara p/ inalação), extensão da mangueira 1,6 mts.	50	50
121	Kit p/ “nebulização adulto para ar comprimido, conector amarelo 3/4” – 16 UNF (máscara p/ inalação), extensão da mangueira 1,6 mts.	200	200
122	“kit p/ nebulização infantil para ar comprimido, conector amarelo 3/4” – 16 UNF (máscara p/ inalação), extensão da mangueira 1,6 mts.	200	200
123	Lamina para bisturi n.º 12 ; em aço inoxidável cortante; estéril; com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	40	40
124	Lamina para bisturi n.º 15 ; em aço inoxidável cortante; estéril; com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	20	20
125	Lamina para bisturi n.º 23 ; em aço inoxidável cortante; estéril; com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	40	40
126	Lamina para microscopia 26 x 76 mm c/ ponta jateada – o produto	400	400



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	deverá estar pronto para uso; fosqueada; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – caixa com 50 unidades.		
127	Lanceta com mecanismo de segurança que atenda a nr 32. Tamanho 28 g, esterilizada. Caixa com 100 lancetas.	2.000	2.000
128	Lanceta com ponta trifacetada e siliconizada, tamanho 28 g, esterilizada. Para uso de lancetador universal – caixa com 100 lancetas.	4.000	4.000
129	Lençol descartável 50 cm x 50m, 100% celulose virgem extra branco (produtos originários de mata de reflorestamento), lençol reciclável, produto não estéril e de uso único, alta resistência e qualidade, aprovado pelo Inmetro, registro ANVISA.	100	100
130	Luva cirúrgica esterilizada 7,0 (medida nacional) – em látex natural; com textura uniforme, sem falhas, lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá cumprir a nbr 13391.	20.000	20.000
131	Luva cirúrgica esterilizada 7,5 (medida nacional) – em látex natural; com textura uniforme, sem falhas, lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá cumprir a nbr 13391.	30.000	30.000
132	Luva plástica descartável estéril. Confeccionada em polietileno de alta densidade, atóxica, transparente, anidextro. Sua região externa gofrada por gravação multipontada. Adequada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos. pacote com 100 unidades	5.000	5.000
133	Luva cirúrgica esterilizada 8,0 (medida nacional) - em látex natural; com textura uniforme, sem falhas, lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá cumprir a nbr 13391.	15.000	15.000
134	Luvas de procedimento PP – em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho extra pequeno; punho acabado de 04 à 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – caixa com 100 unidades.	2.400	2.400
135	Luvas de procedimento PP – em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho extra pequeno; punho acabado de 04 à 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – caixa com 100 unidades.	9.600	9.600
136	Luvas de procedimento p - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho pequeno; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá	2.400	2.400



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.		
137	Luvas de procedimento p - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho pequeno; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.	9.600	9.600
138	Luvas de procedimento m - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho médio; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.	2.400	2.400
139	Luvas de procedimento m - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho médio; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.	9.600	9.600
140	Luvas de procedimento g - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho grande; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.	2.400	2.400
141	Luvas de procedimento g - em látex, com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho grande; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da nbr 13392 – cx c/ 100 unidades.	9.600	9.600
142	Luvas de procedimento nitrílica tamanho m - com boa sensibilidade tátil com textura uniforme; sem falhas, formato anatômico - tamanho médio; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o epi deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade - caixa com 100 unidades.	200	200



143	Luvras de vinil tamanho g destacada (sem amido) – a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades	600	600
144	Luvras de vinil tamanho m destacada (sem amido) – a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades	800	800
145	Máscara cirúrgica descartável com elástico ; de tripla camada com filtro que proporcione eficiência de filtração bacteriana maior que 95%; não alérgico; produto não estéril; não inflamável; totalmente atóxica. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 50 unidades.	4.000	4.000
146	Máscara de proteção pff-2 n95 - embalada individualmente - a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – unidade	4.000	4.000
147	Oxímetro de dedo portátil, descrição técnica mínima: Oxímetro de dedo portátil, para medir spo2 (oxigênio no sangue arterial) e a frequência cardíaca com curva pletismográfica. Spo2 intervalo de 70% - 99% com desvio de ± 2 a 3%. <u>Frequência</u> cardíaca intervalo de 30 – 250 bpm com desvio de ± 2 a 3 bpm. Deve ter visor em led ou oled, sendo grande e de fácil visualização; deve medir mesmo com o dedo gelado e funcionar com as unhas pintadas; ser resistência a quedas; deve possuir auto desligamento em caso de não utilização; deve funcionar com pilhas e/ou carregamento via USB (pilhas e/ou cabo inclusos); autonomia mínima 30 h; indicador do nível da bateria. Deve possuir colar de transporte, manual em português, 1 ano de garantia e registro na Anvisa.	150	150
148	Otoscópio clínico convencional com regulagem de luz – reostato liga/desliga; iluminação com lâmpada 2,5 v com perfeita transmissão de luz; cabeça tipo baioneta – alimentado por 2 pilhas tamanho aa (pequena)	20	20
149	Papel fotográfico para ultrassom; medindo 100 mm x 20 mt; compatível c/ impressora Sony vídeo printer type i; código upp - 110s - unidade	350	350
150	Papel lençol em 100% celulose, na cor branca; medindo 70 cm x 50 mt ; invólucro individual em material que garanta a integridade do produto.	1.000	1.000
151	Papel lençol em 100% celulose, na cor branca; medindo 70 cm x 50 mt ; invólucro individual em material que garanta a integridade do produto.	4.000	4.000
152	Papel térmico milimetrado na cor laranja, para eletrocardiógrafo ECG bionet - bobina 216 mm x 30mt . Fabricado com matérias primas de alta qualidade, proporcionando ótima sensibilidade para impressão. Indicado para uso nos ECG bionet. Unidade bobina.	60	60
153	Sacola plástica 35x45 em material 100% pebd, reciclável com capacidade aproximada de 10l. Embalagem com 1 kilo	50	50
154	Sacola plástica 60x80 em material 100% pebd, reciclável com capacidade aproximada de 20l. Embalagem com 1 kilo	70	70
155	Saco plástico em bobina picotada 35x45cm . Material de alta	100	100



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	densidade e excelente qualidade – rolo com 500 sacos		
156	Saco plástico em bobina picotada 15x25cm – rolo com 700 sacos	100	100
157	Saco plástico em bobina picotada 60x80cm . Material de alta densidade e excelente qualidade – rolo com 500 sacos	100	100
158	Saco plástico cristal 15x30cm . Material de alta densidade e excelente qualidade - embalagem com 1 kilo	20	20
159	Seringa descartável 1 ml, sem agulha – em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico central tipo luer slip (sem rosca) ; estéril; siliconizada; com capacidade de 1 ml; sem agulha, para aplicação de insulina; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da nbr 09752.	120.000	120.000
160	Seringa descartável 1 ml, com agulha fixa medindo 8 x 0,30 mm – em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; estéril; siliconizada; com capacidade de 1 ml; com agulha em aço inox medindo 8 x 0,30 mm , para aplicação de insulina; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da nbr 09752.	160.000	160.000
161	Seringa descartável 3 ml - em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico central tipo luer lock (com rosca); estéril; siliconizada; com capacidade de 3 ml; sem agulha.	100.000	100.000
162	Seringa descartável 5 ml - em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico central tipo luer lock (com rosca); estéril; siliconizada; com capacidade de 5 ml; sem agulha.	50.000	50.000
163	Seringa descartável 10 ml - em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico central tipo luer slip (sem rosca); estéril; siliconizada; com capacidade de 10 ml; sem agulha.	40.000	40.000
164	Seringa descartável 20 ml – em plástico, atóxico, apirogênico, integro transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico luer slip lateral; estéril; siliconizada; com capacidade de 20 ml; sem agulha.	40.000	40.000
165	Seringa descartável 60 ml – em plástico, atóxico, apirogênico, integro transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo em borracha atóxica na ponta; bico luer slip lateral; estéril; siliconizada; com capacidade de 60 ml; sem agulha.	20.000	20.000
166	Sonda de foley n.º 12 – em borracha natural; siliconizada; estéril;	500	500



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 15
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

	com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
167	Sonda de foley n.º 14 – em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	500	500
168	Sonda de foley n.º 16 – em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	500	500
169	Sonda de foley n.º 18 – em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	500	500
170	Sonda de foley n.º 20 – em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	500	500
171	Sonda de foley n.º 22 – em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de 05 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	250	250
172	Sonda para aspiração traqueal com válvula tipo suga n.º 10 – atóxica flexível; longa; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	5.500	5.500
173	Sonda para aspiração traqueal curta n.º 04 – atóxica flexível; curta; sem válvula; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	300	300
174	Sonda para aspiração traqueal curta n.º 06 – atóxica flexível; curta; sem válvula; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	300	300
175	Sonda para aspiração traqueal curta n.º 08 – atóxica flexível; curta; sem válvula; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	300	300
176	Sonda uretral n.º 04 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual	2.000	2.000



	vigente.		
177	Sonda uretral n.º 06 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.000	2.000
178	Sonda uretral n.º 08 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	8.000	8.000
179	Sonda uretral n.º 10 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	18.000	18.000
180	Sonda uretral n.º 12 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	18.000	18.000
181	Sonda uretral n.º 14 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	12.000	12.000
182	Sonda uretral n.º 16 – em polivinil atóxica, flexível, transparente; para sondagem uretral; com conector universal; não lubrificada; estéril; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	200	200
183	Termômetro digital para medição corpórea. Com visor digital de fácil visualização, beep sonoro e indicador de bateria baixa. Com selo de certificação do Inmetro.	300	300
184	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno; formato anatômico, com capacidade de ventilação, atóxico; resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30 cm; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	200	200
185	Tubo de alimentação por gastrostomia de baixo perfil / rente à pele (halyard* mic-key*) – tamanho 16fr - 1. Cm	4	4
186	Tubo de alimentação por gastrostomia de baixo perfil / rente à pele (halyard* mic-key*) – tamanho 16fr - 1.2 cm	4	4
187	Tubo de alimentação por gastrostomia de baixo perfil / rente à pele (halyard* mic-key*) – tamanho 18fr – 1.5 cm	4	4
188	Tubo de alimentação por gastrostomia de baixo perfil / rente à pele (halyard* mic-key*) – tamanho 20fr - 4.0 cm	4	4
189	Tubo de alimentação por gastrostomia de baixo perfil / rente à pele	4	4



	(halyard* mic-key*) – tamanho 20fr – 1,5 cm		
190	Tubo em silicone médio para uso como extensão em oxigênio – rolo com 15 metros	4	4
191	Umidificador para oxigênio com frasco plástico translúcida de 250 ml	200	200
192	Válvula redutora de pressão para cilindro de oxigênio com fluxômetro, com as seguintes características: confeccionada em metal cromado; vazão de 15l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm ² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	70	70
193	Vaselina líquida - rótulo com nº de lote data de fabricação/validade e fórmula. Frasco almotolia de 100 ml.	120	120
194	Fixador citológico celular a base de polietilenoglicol + álcool, spray 100 ml, com registro e liberação Anvisa.	100	100

Obs: Os itens 53,59,69,135,137,139,141 e 151; São os itens de Ampla Concorrência. Todos os demais itens são exclusivos ou reservados para licitantes ME/EPP.

3.1. Subcontratação

“Não será permitida”

3.2. Garantia Contratual:

“Não se aplica a este caso”

3.3. Garantia ou assistência técnica

“Não se aplica a este caso”

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 meses.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Assim que o fornecedor receber o empenho do setor de compras do município, terá tempo hábil de no máximo 30 dias para obter e entregar o mesmo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Medicamentos/Insumos de Salto de Pirapora, localizado na Rua Moreira Bastos, nº 10 - fundos/ Centro/ CEP 18.160-000 Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07, de Segunda a Sexta feira das 07h30minhs as 16h30minhs.

O transporte deve seguir a mesma linha, das Boas Práticas de Transporte com finalidade de proteger a qualidade do medicamento/insumos no meio transporte e armazenagem em trânsito, e ainda dispor de instrumentos para resguardar o sistema de transporte contra roubo, avaria e/ou adulteração;

Registro da ANVISA;

É exigido prazo mínimo de validade 12 meses;

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

Gestor contrato: Rita de Cássia Queiroz Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 369.255.768-03



Fiscal do contrato:

Nome: Reginaldo Luis Atanasio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 268.195.378-24

Os itens serão recebidos no prazo máximos de 30 dias e fiscalizados pelos colaboradores, que ficará responsável por:

- Verificar se a entrega está no prazo estabelecido de 30 dias;
- Verificar se a nota fiscal está compatível com o valor do empenho;
- Verificar se a quantidade solicitada esta compatível com oque esta sendo entregue;
- Verificar se a validade do objeto/insumos está com vencimento mínimo de 12 meses;
- Verificar se os itens estão de acordo com as exigências, e em caso de avarias e desacordo conforme o exigido, os objetos/insumos serão recusados e o fornecedor terá que fazer a substituição do mesmo, dentre o prazo máximo de 07 dias.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Quando o item for entregue, conforme as normas exigidas, este deverá vir acompanhado da nota fiscal compatível com o empenho, a qual será pago até 30 dias do ateste no setor.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A escolha do fornecedor será feita através de menor preço por item.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica neste caso.

8.2. Qualificação Técnica

- Liberação e Registro na ANVISA;
- Boas Pratica do Fabricante;
- Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do CRF (Fornecedor).

8.3. Condições para assinatura do contrato

- Registro na ANVISA, Boas Pratica do Fabricante, Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade CRF (fornecedor/ganhador).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- Com base nos orçamentos coletados

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada posteriormente

Rita de Cássia Queiroz Carvalho
(25 de setembro de 2024)